



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.555, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.**

*Altera a redação do Artigo 22 da Lei Municipal nº 1128, de 26 de outubro de 1993, e dá outras providências.*

**FLORISBALDO ANTONIO POLO**, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É Alterado a redação do Artigo 22 da lei Municipal nº 1128, de 26 de outubro de 1993, que dispõe sobre os quadros de cargos, funções e plano de carreira do município, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 22 – Os ocupantes de cargos em comissão, de Gerente Público Municipal, Chefe de Gabinete e Assessor Jurídico, farão jus a uma verba de representação por se tratarem de cargos de assessoramento”.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO(RS), 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

  
**FLORISBALDO ANTONIO POLO.**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

  
**UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI**  
Secretário Municipal de Administração.

**PUBLICAÇÃO:**

afixação no pelourinho municipal  
Afixado em 31/12/2001  
Retirado em 31/01/2002

  
Assinatura  
**Egon José Bock**  
Secretário Executivo de Gabinete

Município de

**Santo Augusto**

Um governo de resultados - 2001/2004

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**